

(CJT-111/43) : Proc. 31/43)  
1943  
NF/351

VISTOS E RELACIONOS estes autos em que a Companhia União Mercantil-Fiação e Tecidos interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Região, de 22 de outubro de 1942, que, reformando a da Junta de Conciliação e Julgamento de Macaó, reconheceu a preliminar de incompetência ex tati no materiae, determinando baixassem os autos à referida Junta, para o devido pronunciamento do mérito da reclamação oferecida contra a recorrente pelos operários da Companhia União Mercantil de Macaó:

CONSIDERANDO que na espécie não se caracteriza a figura jurídica do dissídio coletivo, e sim um litígio individual pluralizado, uma vez que os interessados não pleiteiam novas condições de trabalho, mas sim o cumprimento de uma medida legal já interpretada pelo poder competente, quando por ocasião da classificação da categoria a que pertence o estabelecimen-  
to fabril em causa;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, pela maioria de cinco votos contra um, vencido o relator, conhecer do recurso, ó, de meritis, unanimemente, manter a decisão do Conselho Regional, que baseou a decisão na espécie.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943

a) Araujo Castro	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em 31/3/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 8/4/43.